



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2512/2016, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.424.000,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
610.0000	RPPS - Contribuições	
04	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS	
04.01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE C. MOTA	
04.01.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
09.272.0002.2.042	OP. MANUT. DEPTO. ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS .....	R\$ 34.000,00
(4173) 3190.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 4.000,00
(4190) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 10.000,00
(4196) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 20.000,00
09.846.0002.0.005	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR .....	R\$ 200.000,00
(4226) 3190.91.00	Sentenças Judiciais .....	R\$ 200.000,00
04.01.02	DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
09.272.0018.2.013	ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	R\$ 1.190.000,00
(4230) 3190.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma .....	R\$ 1.100.000,00
(4234) 3190.03.00	Pensões do RPPS e do Militar .....	R\$ 90.000,00
	TOTAL .....	R\$ 1.424.000,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
610.0000	RPPS - Contribuições	
04	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - RPPS	
04.01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE C. MOTA	
04.01.02	DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
99.997.9999.0.010	RES. PLANO APOSENTADORIA E PENSÕES .....	R\$ 1.424.000,00
(4241) 9999.99.99	Reserva de Contingência .....	R\$ 1.424.000,00
	TOTAL .....	R\$ 1.424.000,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)

